



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO CERRADO E RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

Via Epia, BR 450, KM 8,5 , PNB, - Bairro PNB - Brasília - CEP 70635-800

Telefone: (61)2028-9097

COMISSÃO LOCAL DE CONDUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE RECURSAL

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, na Sede do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Restauração Ecológica – CBC, localizado na Via Epia, km 8,5 - Parque Nacional de Brasília - Brasília/DF CEP.: 70635-800, às 10:00h, reuniram-se de modo presencial, os servidores públicos: Alexandre Bonesso Sampaio, Analista Ambiental e Coordenador do CBC, matrícula SIAPE no1515730; Desireé Cristiane Barbosa da Silva, Analista Ambiental, matrícula SIAPE no1587894 e, Silvia Luciano de Souza Beraldo, Analista Ambiental, matrícula SIAPE no1328488, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais – ATA nível III para a sede deste CBC, designados pela Portaria n.2227 de 27 junho de 2023 (16554017), para darem continuidade aos trabalhos do Processo Seletivo referente ao Edital CBC (16557695) com os seguintes procedimentos e deliberações:

1 – Após o período para interposição de recursos face ao Resultado Preliminar divulgado em 06/12/2023, e considerando a interposição de recursos por 02 (dois) candidatos, a Comissão Local realizou a análise de tais recursos e, seguindo as orientações do Edital CBC (16557695) que rege este Processo Seletivo, deliberou em: **INDEFERIR** recursos apresentados pelos candidatos Henrique Ferreira da Silva e Luis Gustavo Hoerlle Santos, conforme manifestação na tabela abaixo:

Candidato	CPF	Mérito do recurso	Manifestação da Comissão Local	Situação do recurso
Henrique Ferreira da Silva	011.***.***-30	O candidato pleiteia a seguinte pontuação: - <i>Exército brasileiro, item 3.1.4.1(10meses e 9 dias) (10pontos);</i>	“Exército brasileiro, item 3.1.4.1(10meses e 9dias) (10pontos) “ O candidato não apresentou documentação que comprova o tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, apenas a carteira de reservista a qual não apresenta tempo de serviço ou carga horária trabalhada (item 3.1.2)	Indeferido

		<p>- Trabalho com troca de óleo item 3.1.4.2 (10 anos) (10 pontos);</p> <p>- Técnico em mecânica item 3.1.4.4 (2 semestres) (34 pontos por hora) mais 11 disciplinas (11 pontos);</p> <p>- Habilitação item 3.1.4.5 (categoria D com atividade remunerada) 16 pontos.</p> <p>- Total de 71 pontos.</p>	<p>“Trabalho com troca de óleo item 3.1.4.2 (10 anos) (10 pontos)”</p> <p>O trabalho com troca de óleo, conforme documentação comprobatória, não pontua neste item, por não ser atividade relacionada ao trabalho de auxiliar de campo em atividades de pesquisa (3.1.4.2. Até 36 pontos por tempo de trabalho como auxiliar de campo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada (1,0 ponto a cada mês trabalhado).</p> <p>“Técnico em mecânica item 3.1.4.4 (2 semestres) (34 pontos por hora) mais 11 disciplinas (11 pontos)”</p> <p>O único curso técnico em mecânica comprovado teve a pontuação máxima prevista neste item (2,0 pontos para cada curso acima de 36 horas – item 3.1.4.4).</p> <p>“Habilitação item 3.1.4.5 (categoria D com atividade remunerada) 16 pontos”</p> <p>Quanto ao item 3.1.4.5. o candidato apresentou CNH categoria AD e obteve 4,0 pontos (3.1.4.5. <i>Quatro (04) pontos por habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E</i>).</p> <p>“Total de 71 pontos”</p> <p>Pontuação obtida: item 3.1.4.4 – 2,0 pts e 3.1.4.5- 4,0 pts =</p> <p>Total: 6,0 pts</p>	
Luis Gustavo Hoerlle Santos	002.***.***-95	<p>1- Trata-se de recurso administrativo com o escopo de contestar a pontuação atribuída ao candidato Luis Gustavo Hoerlle Santos, CPF: 002.xxx.xxx-95. O recorrente foi classificado na posição de número sete, vejamos: 7o Luis Gustavo Hoerlle Santos 002.***.***-95 58,0 Classificado.</p> <p>3. Nos termos do edital lançado, alcançaria a pontuação máxima do item 3.1.4.1 o candidato que comprovasse tempo de contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal (1 ponto para cada mês trabalhado). Entende o recorrente que comprovou por intermédio de documento juntado</p>	<p>Obs.: No recurso apresentado pelo candidato não constam os itens numerados 2 e 4.</p> <p>3. Nos termos do edital lançado, alcançaria a pontuação máxima do item 3.1.4.1 o candidato que comprovasse tempo de contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal (1 ponto para cada mês trabalhado). Entende o recorrente que comprovou por intermédio de documento juntado que laborou por mais de 24 meses junto ao Congresso Nacional, fazendo jus a 48 pontos.</p> <p>O candidato obteve a pontuação máxima no item 3.1.4.1 (48 pontos);</p> <p>5. Ainda nesse campo, no item 3.1.4.3, deveria o candidato comprovar o seguinte: Até 30 pontos por cursos em monitoramento de biodiversidade, coleta de sementes, produção de mudas, restauração, manejo e monitoramento de espécies exóticas invasoras (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36</p>	Indeferido

que laborou por mais de 24 meses junto ao Congresso Nacional, fazendo jus a 48 pontos.

5. Ainda nesse campo, no item 3.1.4.3, deveria o candidato comprovar o seguinte: Até 30 pontos por cursos em monitoramento de biodiversidade, coleta de sementes, produção de mudas, restauração, manejo e monitoramento de espécies exóticas invasoras (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Entende o recorrente que efetivou a juntada de documento da ABRACE que corrobora que trabalhou e trabalha até os dias de hoje com coleta de sementes e produção de mudas somando mais de 12 meses de trabalho voluntário.

6. Assim, requer que o trabalho voluntário seja equiparado a curso. Aliás, para que qualquer pessoa seja capacitada para o trabalho voluntário é necessário passar por curso dirigido pela instituição ABRACE, ultrapassando o trabalho voluntário o status de curso. Assim, pugna pela atribuição de 30 pontos ao candidato.

7. No que tange ao item 3.1.4.4 o candidato poderá receber 12 pontos para cada curso descrito no edital. Acredita o recorrente que juntou documentos que comprova curso de primeiros socorros (dois pontos: carga horária acima de 36 horas).

horas). Entende o recorrente que efetivou a juntada de documento da ABRACE que corrobora que trabalhou e trabalha até os dias de hoje com coleta de sementes e produção de mudas somando mais de 12 meses de trabalho voluntário.

O item 3.1.4.3 refere-se a cursos específicos para a temática e a pontuação é obtida a partir da comprovação da realização dos cursos e carga horária (item 3.1.2). O candidato não apresentou na documentação entregue, os certificados de conclusão dos cursos com carga horária, apenas declaração da ABRACE de que o mesmo é membro voluntário da Instituição.

6. Assim, requer que o trabalho voluntário seja equiparado a curso. Aliás, para que qualquer pessoa seja capacitada para o trabalho voluntário é necessário passar por curso dirigido pela instituição ABRACE, ultrapassando o trabalho voluntário o status de curso. Assim, pugna pela atribuição de 30 pontos ao candidato.

Conforme consta no Edital, o trabalho voluntário será pontuado somente se realizado em Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e em Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do ICMBio, de acordo com a carga horária dedicada (item 3.1.4.7).

7. No que tange ao item 3.1.4.4 o candidato poderá receber 12 pontos para cada curso descrito no edital. Acredita o recorrente que juntou documentos que comprova curso de primeiros socorros (dois pontos: carga horária acima de 36 horas).

O candidato, neste item, recebeu a pontuação máxima pelo curso de primeiros socorros (2,0 pontos para curso com carga horária acima de 36 horas)

8. Acostou, ainda, documentos que comprovam curso de gestão ambiental. Referido curso possui conteúdo programático com disciplinas específicas, podendo o candidato pontuar 1 por disciplina com carga horária acima de 36 horas. O referido curso de gestão ambiental possui carga horária de 60 horas.(acima de 36 horas)

No item 3.1.4.3, o candidato obteve a pontuação máxima pelo curso de Gestão Ambiental (4,0 por curso com carga horária acima de 36 horas). Não há especificação da carga horária das disciplinas do referido curso, ademais a pontuação por disciplina, neste caso, seria desvantajosa para o candidato.

8. Acostou, ainda, documentos que comprovam curso de gestão ambiental. Referido curso possui conteúdo programático com disciplinas específicas, podendo o candidato pontuar 1 por disciplina com carga horária acima de 36 horas. O referido curso de gestão ambiental possui carga horária de 60 horas. (acima de 36 horas)

9. Por isso, pelos cursos de primeiros socorros e gestão ambiental o candidato entende que sua pontuação deverá alcançar 4 pontos.

10. Apresentou o candidato habilitação(CNH) na modalidade B, fazendo jus a 4 pontos. Pelas razões expostas, requer o deferimento do presente recurso para reclassificar o candidato, atribuindo a nota de 86 pontos, uma vez que apresentou todos os documentos em consonância com o edital”.

9. Por isso, pelos cursos de primeiros socorros e gestão ambiental o candidato entende que sua pontuação deverá alcançar 4 pontos. O candidato obteve 4,0 pontos pelo curso de gestão ambiental (item 3.1.4.3) e 2,0 pontos pelo curso de primeiros socorros (item 3.1.4.4)

10. Apresentou o candidato habilitação(CNH) na modalidade B, fazendo jus a 4 pontos.

O candidato obteve 4,0 pontos pela apresentação da CNH categoria B

Pelas razões expostas, requer o deferimento do presente recurso para reclassificar o candidato, atribuindo a nota de 86 pontos, uma vez que apresentou todos os documentos em consonância com o edital”.

Pontuação obtida: item 3.1.4.1 – 48,0 pts; item 3.1.4.3 – 4,0 pts; 3.1.4.4 – 2,0 pts; 3.1.4.5 – 4,0 pts = **Total 58,0 pts**

2- Considerando o exposto, a Comissão Local deliberou pela homologação da presente análise recursal.

3- Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente e membros da comissão.

ALEXANDRE BONESSO SAMPAIO

Presidente da Comissão Local de Seleção

DESIREE CRISTIANE B. DA SILVA

Membro da Comissão

SILVIA L. DE SOUZA BERALDO

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCIANO DE SOUZA BERALDO, Analista Ambiental**, em 11/12/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desiree Cristiane Barbosa da Silva, Analista Ambiental**, em 11/12/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BONESSO SAMPAIO, Coordenador**, em 11/12/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17229136** e o código CRC **E0A6A744**.
